



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº. 073/2010

SÚMULA: Altera a denominação de cargos de Diretores previstos na Lei Complementar nº. 001 de 07 de janeiro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº. 001/2009 de 07 de janeiro de 2009;

Considerando a necessidade do Executivo Municipal em promover a readequação de determinados cargos de Diretoria;

D E C R E T A:

Art. 1º Para efeitos de readequação, fica alterada a denominação de cargos de Diretores previstos no Art. 30, I - b, da Lei Complementar 001/2009, nos seguintes termos:

I – O item 02 do Quadro de Funcionários previsto no Art. 30, inciso I – b, da Lei Complementar nº. 001/2009 passa a se denominar **DIRETOR DE CONTRATOS E PATRIMÔNIO**, permanecendo no cargo o Sr. José Carlos Lopes;

II – O item 05 do Quadro de Funcionários previsto no Art. 30, inciso I – b, da Lei Complementar nº. 001/2009 passa a se denominar **DIRETOR DE AVALIAÇÃO SOCIAL**, permanecendo no cargo a Sra. Rosemara de Miranda Oliveira;

III – O item 08 do Quadro de Funcionários previsto no Art. 30, inciso I – b, da Lei Complementar nº. 001/2009 passa a se denominar **DIRETOR DE RECREAÇÃO**, permanecendo no cargo o Sr. Epaminondas Ademir da Silva Filho;

IV – O item 09 do Quadro de Funcionários previsto no Art. 30, inciso I – b, da Lei Complementar nº. 001/2009 passa a se denominar **DIRETOR DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO**, permanecendo no cargo o Sr. Mauro de Oliveira;

V – O item 10 do Quadro de Funcionários previsto no Art. 30, inciso I – b, da Lei Complementar nº. 001/2009 passa a se denominar **DIRETOR FINANCEIRO**, permanecendo no cargo o Sr. Helio Matsubayashi Junior;

VI – O item 11 do Quadro de Funcionários previsto no Art. 30, inciso I – b, da Lei Complementar nº. 001/2009 passa a se denominar **DIRETOR EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS**, permanecendo no cargo a Sra. Fernanda de Souza Dutra;

VII – O item 12 do Quadro de Funcionários previsto no Art. 30, inciso I – b, da Lei Complementar nº. 001/2009 passa a se denominar **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO URBANA**, permanecendo no cargo o Sr. Gilson Tibucheski;



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



VIII – O item 14 do Quadro de Funcionários previsto no Art. 30, inciso I – b, da Lei Complementar nº. 001/2009 passa a se denominar **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO RURAL**, permanecendo no cargo o Sr. José Rodrigues dos Santos;

IX – O item 15 do Quadro de Funcionários previsto no Art. 30, inciso I – b, da Lei Complementar nº. 001/2009 passa a se denominar **DIRETOR DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES**, permanecendo no cargo o Sr. Giancarlo Marchiori;

X – O item 16 do Quadro de Funcionários previsto no Art. 30, inciso I – b, da Lei Complementar nº. 001/2009 passa a se denominar **DIRETOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E PROGRAMAS SOCIAIS**, permanecendo no cargo a Sra. Maria Ercília Dall’Agnol;

XI – O item 19 do Quadro de Funcionários previsto no Art. 30, inciso I – b, da Lei Complementar nº. 001/2009 passa a se denominar **DIRETOR DE ASSUNTOS SOCIAIS**;

XII – O item 20 do Quadro de Funcionários previsto no Art. 30, inciso I – b, da Lei Complementar nº. 001/2009 passa a se denominar **DIRETOR DE PROGRAMAS SÓCIO-EDUCATIVOS**;

XIII – O item 22 do Quadro de Funcionários previsto no Art. 30, inciso I – b, da Lei Complementar nº. 001/2009 passa a se denominar **DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE FROTA**;

XIV – O item 23 do Quadro de Funcionários previsto no Art. 30, inciso I – b, da Lei Complementar nº. 001/2009 passa a se denominar **DIRETOR DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**;

XV – O item 24 do Quadro de Funcionários previsto no Art. 30, inciso I – b, da Lei Complementar nº. 001/2009 passa a se denominar **DIRETOR DE PROGRAMAS AGROPECUÁRIOS**.

Art. 2º As lotações por secretarias dos cargos de diretores ficam estabelecidas da seguinte forma:

I – Os diretores lotados no quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Administração e Previdência serão:

- a) – DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS;
- b) – DIRETOR DE CONTRATOS E PATRIMÔNIO;
- c) – DIRETOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO;
- d) – DIRETOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CONVÊNIOS;
- e) – DIRETOR DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO;
- f) – DIRETOR DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES;
- g) – DIRETOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO;
- h) – DIRETOR DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



II – Os diretores lotados na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social serão:

- a) – DIRETOR DE AVALIAÇÃO SOCIAL;
- b) – DIRETOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E PROGRAMAS SOCIAIS;
- c) – DIRETOR DE ASSUNTOS SOCIAIS;
- d) – DIRETOR DE AÇÃO SOCIAL CULTURAL E INCENTIVO A CULTURA;
- e) – DIRETOR DE PROGRAMAS SÓCIO-EDUCATIVOS.

III – O diretor lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer será:

- a) – DIRETOR DE RECREAÇÃO.

IV – Os diretores lotados na Secretaria Municipal de Saúde serão:

- a) – DIRETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA;
- b) – DIRETOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

V – O diretor lotado na Secretaria Municipal da Fazenda será:

- a) – DIRETOR FINANCEIRO.

VI – O diretor lotado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos será:

- a) – DIRETOR EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS.

VII - Os diretores lotados na Secretaria Municipal da Infraestrutura serão

- a) – DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO URBANA;
- b) – DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO RURAL;
- c) – DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE FROTA;
- d) – DIRETOR DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

VIII - Os diretores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento serão:

- a) – DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL;
- b) – DIRETOR DE PROGRAMAS AGROPECUÁRIOS.

IX - O diretor lotado na Secretaria Municipal de Turismo será:

- a) – DIRETOR DE INCENTIVO AO TURISMO.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 30 de abril de 2010.


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal